

Estudo Técnico Preliminar 10/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 50611.002725/2024-06

2. Descrição da necessidade

De acordo com a Lei Complementar 364/2014, Lei Federal 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, a Superintendência Regional do DNIT/MT, classificado como um gerador de resíduos sólidos, é responsável pelo gerenciamento dos resíduos sólidos similares aos resíduos domiciliares, gerados em suas dependências, incluindo as atividades de segregação, coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento, destinação ou disposição final desses.

A Superintendência Regional do DNIT/MT, não dispõe de meios próprios (pessoal especializado, frota e local que funcione como aterro sanitário) para a realização das atividades disciplinadas pelos dispositivos legais retrocitados o que o obriga a socorrer-se da estrutura de terceiros para viabilizar o cumprimento desses mandamentos legais.

Assim, para que a Superintendência Regional do DNIT/MT possa realizar a gestão de forma ambientalmente adequada, é necessário a contratação de terceiros para realizar a coleta, transporte e a destinação final adequada desses resíduos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Administração e Finanças	Marcelo Guilherme de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Especificações do Objeto

As cooperativas e/ou associações deverão comparecer às dependências das Unidades Locais e sede da Superintendência Regional do DNIT na frequência e horário estabelecidos na minuta do Termo de Compromisso.

Nos dias e horários predeterminados, a cooperativa deverá comparecer às dependências do órgão e efetuar a coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis, utilizando meio de transporte adequado e disponibilizando pessoas responsáveis pela coleta, as quais deverão fazer uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI's).

A cooperativa ou associação deverá apresentar ao servidor ou funcionário responsável pela coleta seletiva os *big bags* e sacos, de modo a obter autorização para coleta.

A cooperativa ou associação coletará *big bags* e sacos em quantidade exatamente igual ao número das respectivas embalagens trazidas no dia da coleta.

Não será permitida a coleta dos materiais sem a entrega antecipada das embalagens (*big bags* e/ou sacos).

Após a retirada dos resíduos, os cooperados responsáveis pela coleta deverão manter o local de armazenamento de resíduos organizado.

A cooperativa deverá providenciar a pesagem dos materiais retirados, informando ao órgão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e por meio de relatório próprio, as quantidades de resíduos retirados, por tipo e espécie, bem como o valor auferido pela venda dos produtos.

O DOADOR não se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DONATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

5. Levantamento de Mercado

Promover a gestão de resíduos sólidos nas áreas físicas da Superintendência Regional do DNIT em Mato Grosso, atendendo as prerrogativas constantes na Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

6. Descrição da solução como um todo

Promover a retirada dos materiais recicláveis e reutilizáveis das dependências físicas da Superintendência Regional do DNIT em Mato Grosso e destiná-los à Cooperativa e/ou Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis, por intermédio da assinatura de Termo de Compromisso.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se uma disponibilidade de 500 Kg (quinhentos quilogramas) de resíduos recicláveis por mês pela SRE/DNIT/MT, no ponto de coleta abaixo indicado:

UNIDADE	ESTIMATIVA DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS (KG/MÊS)	ESTIMATIVA DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS (KG/SEMANA)
Superintendência Regional do DNIT/MT	500 kg	125kg

Essa estimativa não gera compromisso de geração de resíduos por parte da SRE/DNIT/MT que, inclusive, deve priorizar sua não geração ou redução do descarte de resíduos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

Esta contratação não gerará obrigações de natureza financeira para quaisquer dos Partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Objetivo: Assegurar a efetividade das contratações e fiscalizações.

Iniciativa: Execução do Plano Nacional de Logística

Indicador: Percentual de execução do PNLog.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação em tela se justifica em razão da necessidade de promover a retirada dos materiais recicláveis e reutilizáveis das dependências físicas da Superintendência Regional do DNIT em Mato Grosso e destiná-los à Cooperativa e/ou Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis.

13. Providências a serem Adotadas

As atividades resumem-se em coletar, segregar e armazenar os resíduos em locais apropriados para ser recolhido e destinado à reciclagem. Assim, não há necessidade de adequações nas dependências desta SRE/DNIT/MT.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação, por si só, já está enquadrada como sustentável, tendo em vista que são objetos que tem como finalidade a destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos dando continuidade a execução do Programa de Sustentabilidade do DNIT. Além disso, na hipótese, está presente a sustentabilidade social, uma vez que a solução também atende as disposições da Lei Federal 12.305/2010 e do Decreto 10.936/22 no que diz respeito à coleta seletiva solidária (inclusão social e produtiva das catadores de material reciclável).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de planejamento declara viável esta contratação por se tratar de tema afeto ao Plano de Logística Sustentável DNIT.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DJALMA SILVESTRE FERNANDES

Autoridade competente

